



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PROCESSO Nº 07.04618/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis (banheiros químicos), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, os quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 13/02/2017 às 17:00horas.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2017 às 09:30horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2017 às 09:30horas.

DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 24/02/2017 às 10:30horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD.
Sala da Coordenadoria Municipal de Licitação - CML
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186 – Bairro Arigolândia.
CEP: 76.801-006 – Porto Velho – RO
Telefones: (0xx69) 3901-3065 e 3901-3066
E-mail: cml.semad@gmail.com
Home Page: www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

O EDITAL completo poderá ser obtido pelos interessados, por meio magnético, mediante entrega de um Pen Drive na **CML**, de 2ª a 6ª feira das 08:00hs às 14:00hs (dias úteis) ou nos endereços eletrônicos acima mencionados. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2017

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro /SEMAD



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

**EDITAL Nº 001/ SRP / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 07.04618/2016**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio do pregoeiro designado pelo **Ato de Designação nº 003/CML/SEMAD de 04/11/20**, publicado no Diário Oficial do Município Nº 5.325 de 04/11/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, visando **Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis (banheiros químicos)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005, dos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 13.707/2014 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis (banheiros químicos), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II** deste Edital, os quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.1.1. SECRETARIAS PARTICIPANTES: FUNCULTURAL, SEMDESTUR e SEMES.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/02/2017 às 17:00horas.;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2017 às 09:30horas.;

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2017 às 09:30horas.

1.5. DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 24/02/2017 às 10:30horas.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **Anexo I:** Especificações Técnicas dos Serviços/ Modelo Proposta;
- b) **Anexo II:** Termo de Referência;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração quanto ao cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) **Anexo VII:** Minuta de Contrato;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio **de sistema eletrônico** que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados **ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente pelo e-mail cml.semاد@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. As licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste exercício financeiro do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de Unidade ou Órgão Administrativo envolvido, o especificado no **item 10 (dez)** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.2. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de R\$ 2.057.600,00 (dois milhões, cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que as licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista na Lei Complementar 123/06 e alterações.

4.3.1. As empresas participantes do procedimento licitatório quando da declaração no sistema de que cumprem todos os requisitos de habilitação do edital, automaticamente, estarão, declarando, ainda o atendimento aos **Anexos III, IV e V** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho de Menores), deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4.1. Por se tratar de BENS COMUNS no mercado, não será admitido a participação de empresas na condição de consórcios;

4.5. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda, ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas, **exclusivamente**, por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Coordenadoria Municipal de Licitações - CML/SEMAD, mediante apresentação e conferência dos originais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.e.com.br, opção "*Acesso Identificado*".

5.1.2. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, provedor do sistema, devidamente justificado.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Velho - RO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.2.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

5.2.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.2.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

5.2.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

5.2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Do envio eletrônico da proposta:

6.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do "licitações-e" até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

6.1.2. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.1.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.1.5. É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para 1 (um), alguns ou todos os Itens, objeto do presente **Edital**;

6.1.6. Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema "licitações-e", **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

6.1.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos serviços, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

6.1.8. Informações como: Marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

6.1.9. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da proposta reajustada e enviada via e-mail, após a fase de lances, no prazo estipulado e informado pelo pregoeiro em campo próprio do sistema, bem como, àquelas encaminhadas à CML por qualquer meio de transporte, dentro do prazo estabelecido no **item 8.4.2, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.2. Da Abertura das Propostas e Sessão Pública dos Lances

6.2.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos, e deverão



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

consignar os dados elencados nos subitens **6.1.1 a 6.1.9**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Aberta a etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.2.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro, através do sistema, poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.2.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente **e encerrando** a recepção de lances.

6.2.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;

6.2.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

6.2.12. Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitário e total, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários superiores ao preço de mercado atestado pela Administração.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Das Condições para aceitabilidade

7.1.1. Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas, especificamente, com as seguintes condições:

7.1.2. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado conforme o **Anexos I deste Edital**, sob pena de responsabilização administrativa (**advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade**);

7.1.3. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida, de preferência, em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como, numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por Item, em Real, utilizando-se apenas **duas casas** decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

7.1.4. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

7.1.5. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

7.1.6. Na Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos serviços ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste edital;

7.1.7. Apresentar, **quando solicitado pelo pregoeiro**, amostras, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos serviços licitados, enviando-os em tempo hábil, escaneados para o e-mail cml.semاد@gmail.com, a fim de proporcionar ao **Pregoeiro**, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos serviços ofertados;

7.1.8. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

7.1.9. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.10. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7.2. As licitantes deverão apresentar junto com a Proposta de Preços:

7.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de "**menor preço por item**", sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para cada item, **sob pena de desclassificação.**

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no item **8.1**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com preços **unitário e total dos itens superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

VI - É admitido ao pregoeiro, na existência de preços inexequíveis à vista da proposta apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observada as diretrizes definidas na Lei 8.666/93, quanto à exequibilidade das ofertas;

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado para o **LOTE**. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerá os valores obtidos na proposta inicial.

8.4. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser escaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico, para o e-mail cml.semad@gmail.com, no prazo que será estipulado e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

8.4.1. Quando houver inabilitação/desclassificação das primeiras colocadas, a documentação citada no item **8.4** quando apresentada pela próxima colocada convocada, deverá ser apresentada com data contada a partir de sua convocação.

8.4.2. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Coordenadoria Municipal de Licitações – CML/SEMAD, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada conforme o **item 8.4.1**, para a Coordenadoria Municipal de Licitações – CML/SEMAD situada na Rua Duque de Caxias nº 186 – Bairro Arigolândia - Porto Velho – RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2016

PROCESSO Nº 07.04618/2016

PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

8.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.6. Após a disputa de cada item, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

8.7. Não ocorrendo o empate previsto no subitem **8.5** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.9. Ocorrendo a situação a que se refere o item **8.8**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.10. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, os licitantes serão declarados vencedores do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Proponente Arrematante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para conferência “**on line**”, e/ou no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, devendo ainda, apresentar:

9.1.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

9.1.3. Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**;

9.1.4. O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos **subitens 9.1.2, 9.1.3** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste edital;

9.4.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração;

9.4.2. Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida pelo órgão competente, e mantê-la válida por todo o período contratual;

9.4.3. Licença de Operação de estação própria para tratamento de efluentes ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente – Contrato e LAO vigentes;

9.4.4. Apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo órgão Competente e mantê-lo válido por todo o período contratual;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

9.4.5. Registro e Regularidade da proponente na entidade competente;

9.4.6. Certificado de registro do responsável técnico na entidade competente, se não for sócio-proprietário, deverá comprovar vínculo empregatício;

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.5.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.5.3** e **9.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.5.4.1. As empresas enquadradas no subitem 9.5.4, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($=>1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 9.5.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c")** e **9.3 (alíneas "b" a "h")** deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SEMAD.

9.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c")**, **9.3 (alíneas "b" a "h")** deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

9.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Coordenadoria Municipal de Licitações – CML/SEMAD mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá, participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

9.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar 123/2006 e alterações);

9.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico;

10.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro (24) horas;

10.1.2. Acolhida à impugnação contra este ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoieiro nova data para realização do certame;

10.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoieiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sendo-lhe (s) concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria Municipal de Licitações.

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

10.2.2. O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

10.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro** e protocolados junto à Coordenadoria Municipal de Licitações - CML, localizada na sede da Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD, cito à rua Duque de Caxias nº 186 – Bairro Arigolândia, CEP 76.801 -006, Porto Velho/RO, **em dias úteis**, de segunda a quinta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas; e na sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, ou ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: cml.semad@gmail.com, respeitados os prazos inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.1.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

11.1.5. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

11.1.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras / SEMAD, pelo telefone **(69) 3901-3069**.



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

11.1.8. Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

11.1.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem **11.1.7** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.9.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quántuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.1.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

11.1.11. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada **após** o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os serviços por todo período de vigência da Ata, sem requerer reequilíbrio dos preços fora do prazo ou condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.707/2014 art. 34, § 2º.

11.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.13. O disposto no item **11.1.12** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.2. DO PREÇO REGISTRADO

11.2.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores/Detentores da Ata.

11.2.3. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições,

12. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

12.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

II - Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidades de negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo nenhum deles reduzido o preço do produto ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

13.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

13.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

13.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

13.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

13.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

13.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

13.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

13.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

13.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

14. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

14.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, deste edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. estiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

15.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

15.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

15.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante será conforme às previstas no **item 7 (sete)** do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 6 (seis)** do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

18.2. DO REAJUSTE

18.2.1. O valor do pretenso contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

19. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Conforme descrito no **item 3 (três)** do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Conforme descrito no **item 3 (três)** do Termo de Referência, anexo II deste edital;

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Conforme descrito no **item 8.3.3** do Termo de Referência, anexo II deste edital;

22. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 9 (nove)** do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

23. DAS PENALIDADES

23.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

23.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multas:

23.2.2.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicado à contratada inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2%(dois por cento) do valor contratual;

23.2.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

23.2.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

23.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

23.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

24.2. A SEMAD, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

24.3. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

24.5. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, segunda a quinta-feira no horário das 08 às 12 e das 14 às 18 horas; e na sexta-feira das 08 às 14 horas;

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

24.10. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2017

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro /SEMAD



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

ANEXO I- DO EDITAL**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA****PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____/2016/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.04618/2016****Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)****Validade da Proposta: _____/_____/_____ (não inferior a 60 sessenta dias).****CNPJ: _____ Razão Social _____:****Endereço Completo com CEP _____:****E-mail _____:****Telefone(s): () _____ Fax: () _____****Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____****Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO. FEMININO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	2.998			
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO. MASCULINO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	2.998			
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M	DIÁRIA	1.179			



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

	DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO, PARA DISTRITOS - FEMININO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO, PARA DISTRITOS - MASCULINO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	1.179			
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE , COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.30 M DE ALTURA X 1,57 LARGURA X 1,57 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	1.513			
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE	DIÁRIA	366			



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

<p>NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.30 M DE ALTURA X 1,57 LARGURA X 1,57 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO. PARA DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
---	--	--	--	--	--

Obs: Os serviços deverão ser entregues de acordo com as condições previstas nos Anexos I e II, deste Edital, observado ainda, as demais condições previstas no Item 7.1.2 deste Instrumento Convocatório e seus Anexos;

Declaramos que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

NOME DO REPRESENTANTE: _____

Local e data _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº045/DISP/DERGEC/SEMAD/2016

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Elaboramos o termo de referência, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733 de 2005 e Decreto nº 10.300, de 17/02/2006 – regulamenta pregão na forma eletrônica, com base o artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e Decreto Municipal nº 13.707, de 21/11/2014, publicado no DOM nº 4.856, de 24/11/2014 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis (banheiros químicos)**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Porto Velho/RO, através do procedimento licitatório na Modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste termo.

A contratação dos serviços faz-se necessário, considerando que unidades administrativas participantes atuam nas mais diversas áreas, desenvolvendo várias ações nos bairros da cidade e distritos, buscando propiciar e criar um ambiente saudável, com condições mínimas de higiene, garantindo a estrutura e padrão de qualidade das atividades/serviços prestados, visto que, os mesmos se tornam indispensáveis para compor a estrutura desses eventos/serviços, devido os locais de realização na maioria das vezes ser ao ar livre, como: feiras, eventos esportivos, festivais de músicas, entre outros, não possuem sanitários devidamente instalados e de fácil acesso que proporcione a comunidade e aos servidores, condições de bem-estar, higiene, evitando ainda a dispersão dos participantes dessas atividades, fato que contribui para otimização dos resultados esperados permitindo melhor gestão e controle dos mesmos.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis (banheiros químicos)**, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2.2 Secretarias participantes: FUNCULTURAL, SEMDESTUR e SEMES.

2.3 Valor estimado da contratação: R\$ 2.057.600,00 (dois milhões, cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

3. DO PRAZO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS.

3.1 Do prazo e forma de entrega

3.1.1 O início da prestação do serviço de locação de banheiros químicos dar-se-á após a entrega da Ordem de Execução de serviços e empenho a contratada, em documento que será emitido pelas Unidades solicitantes, até o final dos eventos;

3.1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades de hora e local determinados pelo calendário de atividades das Unidades solicitantes, podendo as mesmas mudar horários e datas de acordo com as suas conveniências desde que informe por escrito a contratada em no máximo 48 horas antes de cada evento;

3.1.3 A indicação das datas e locais para execução dos serviços serão feitas com no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência do início do evento pelas Unidades solicitantes, quando tratar da área urbana,



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

conforme item 3.5.1 e de **48 (quarenta e oito)** horas de antecedência, quando tratar dos Distritos, conforme item 3.5.2;

3.2 O prazo para instalação dos banheiros químicos será de até **12 (doze) horas** antes do início do evento, quando tratar da área urbana e de até **24 (vinte) horas** antes do início do evento, quando tratar dos Distritos, vilas e povoados, conforme **item 3.5.2**;

3.3 O prazo para retirado será de **12 (doze) horas** após o evento, quando tratar da área urbana e de **24 (vinte e quatro)** horas, quando tratar dos Distritos;

3.4 Os banheiros químicos deverão ser higienizadas e ter os dejetos recolhidos no máximo a cada **24 (vinte e quatro)** horas;

3.5 As instalações dos banheiros químicos, ocorrerão:

3.5.1 Na área urbana: Carnaval de rua, carnaval de avenida (escolas de samba), Esp. Homem de Nazaré, circuito junino, rodeio, marcha para Jesus, aniversário da cidade, natal da cidade, réveillon da cidade, marcha da diversidade, marcha do orgulho gay, praça da estrada de Ferro Madeira Mamoré (permanente), praça das 3 Caixa D'agua, festival de música de Porto Velho-RO, ruas de lazer, corrida de voadeira, feira da criança, para-porto, abertura e encerramento das escolinhas esportivas, Feiras livres nos bairros Ulysses Guimarães, Jardim Eldorado, 04 de Janeiro, Liberdade, Areal, Nova Porto Velho, Baixa União, Feira do Porto, Feira do Sol.

3.5.2 Nos Distritos: Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirante, Jacy – Parana, Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, Extrema.

3.6 Iniciada a prestação dos serviços, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento e acompanhamento de serviço, realizará no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que a mesma atende as especificações estabelecidas no anexo I, deste termo de referência, conforme descrito na proposta vencedora;

3.7 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

3.8 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.9 O não atendimento do prazo fixado no item 3.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:

3.10 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

3.11 O (s) banheiros químicos (s) que for recusado pela Contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de **2 (duas) horas na área urbana** e de **4 (quatro) horas nos distritos**, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.12 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no item 3.1 deste Termo de Referência e no Anexo I, deste Termo de Referência;

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

4.2 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

- 4.2** Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida pelo órgão competente, e mantê-la válida por todo o período contratual;
- 4.3** Licença de Operação de estação própria para tratamento de efluentes ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente – Contrato e LAO vigentes;
- 4.4** Apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo órgão Competente e mantê-lo válido por todo o período contratual;
- 4.5** Registro e Regularidade da proponente na entidade competente;
- 4.6** Certificado de registro do responsável técnico na entidade competente, se não for sócio-proprietário, deverá comprovar vínculo empregatício;

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da futura contratada:

6.2 Entregar os banheiros químicos montados, abastecido e em perfeito funcionamento;

6.3 O prazo para instalação dos banheiros químicos será de até **12 (doze) horas** antes do início do evento, quando tratar da área urbana e de até **24 (vinte e quatro) horas** antes do início do evento, quando tratar dos Distritos, vilas e povoados, conforme item 3.5.2;

6.4 O prazo para retirada dos banheiros químicos será de **12 (doze) horas** após o evento, quando tratar da área urbana e de **24 (vinte e quatro) horas**, quando tratar dos Distritos, vilas e povoados

6.5 Será necessária a manutenção diária dos banheiros químicos, e sempre que solicitados pelo órgão solicitante; **(quando se tratar de mais de uma diária);**

6.6 Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos banheiros químicos e a sua utilização adequada como:

a) Usar solução química de higienização inodora;

b) **Identificação Masculina, Feminina e PNE (Portador de Necessidade Especiais);**

c) Transportar, instalar e retirar todos os banheiros químicos;

d) Instalar todos os banheiros químicos em condições adequadas de higiene;

e) Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros, com sucção;

f) Disponibilizar materiais de higiene como, lixeiras e sacolas plásticas;

g) Manter equipe para instalação e retirada dos banheiros;

6.7 Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.8 Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

6.9 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

6.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

- 6.11** Entregar os banheiros químicos solicitado dentro das especificações contidas no anexo I do Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo estabelecido neste Termo em caso de danificação do mesmo;
- 6.12** A inobservância ao disposto no item 6.3 implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- 6.13** Em caso de extravio dos banheiros químicos antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 6.14** Em todo caso de devolução ou extravio dos banheiros químicos, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 6.15** Comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 6.16** Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os banheiros químicos em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas antes do evento;
- 6.17** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os banheiros químicos solicitado;
- 6.18** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.19** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) Banheiros Químicos (s) solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.20** Fornecer todos os banheiros químicos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.
- 6.21** Se responsabilizará pela obtenção das licenças ambientais necessárias bem como o pagamento de taxas e demais despesas decorrentes, bem como será responsabilizada por eventuais danos ambientais ao local do evento e seu entorno ou ainda a terceiros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os banheiros entregue fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

8.2 Advertência;

8.3 Multa:

8.3.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

8.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

8.3.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

8.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

8.8 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

8.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Após o recebimento dos banheiros químicos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2 A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data de liquidação da despesa;

9.3 A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhada com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que possa demonstrar a sua regularidade fiscal;

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação para locação dos Banheiros Químicos solicitados, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho.

10.2 Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – SEMDESTUR

Projeto Atividade: 17.01.04.122.007.2.001, 17.01.23.692.106.2.378, 17.01.11.333.118.2.051, 17.01.23.695.035.1.199;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 01.00

b) Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL

Projeto Atividade: 21.13.122.007.2.303 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 01.00

c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Projeto Atividade: 13.01.27.122.007.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 01.00

Fonte: 01.00

9.2.1 É parte integrante deste Termo de Referência:

9.2.2 Anexo I – Especificações do (s) produto (s);

9.2.2.1 Anexo II- Preços de referência.



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

Porto Velho, 06 de dezembro de 2016.

Responsável pela elaboração

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES

Chefe da Divisão de Suprimentos

MARILDA BRASIL CAMARGO

Secretária Municipal Adjunta de Administração



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Planilha de especificações e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL GERAL A REGISTRAR
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO. FEMININO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	2.081	2.998
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO. MASCULINO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	2.081	2.998
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO, PARA DISTRITOS - FEMININO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	645	1.179
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA	DIÁRIA	645	1.179



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

	ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO, PARA DISTRITOS - MASCULINO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE , COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.30 M DE ALTURA X 1,57 LARGURA X 1,57 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	1.415	1.513
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE , COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.30 M DE ALTURA X 1,57 LARGURA X 1,57 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO. PARA DISTRITOS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIÁRIA	105	366



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL DE REFERENCIA R\$
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO. FEMININO.	DIÁRIA	2.998	180,00	539.640,00
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO. MASCULINO.	DIÁRIA	2.998	180,00	539.640,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO, PARA DISTRITOS -	DIÁRIA	1.179	240,00	282.960,00



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

	FEMININO.				
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO, PARA DISTRITOS - MASCULINO.	DIÁRIA	1.179	240,00	282.960,00
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.30 M DE ALTURA X 1,57 LARGURA X 1,57 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO.	DIÁRIA	1.513	200,00	302.600,00
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.30 M DE ALTURA X 1,57 LARGURA X 1,57 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO	DIÁRIA	366	300,00	109.800,00



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO. PARA DISTRITOS.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 2.057.600,00 (dois milhões, cinquenta e sete mil e seiscentos reais).



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2_____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

ANEXO V - DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/2016, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Nome e Assinatura
(representante legal)**



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

ANEXO VI – DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº ____/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (201_), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal Adjunto de Administração, _____, **RG.** _____, **SSP/RO,** _____, **CPF.** _____, **ÓRGÃO GERENCIADOR,** _____ e de outro a(s) empresa(s): _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada à fl., referente ao Pregão nº ____/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2016**, consoante consta do **Processo nº. 07.04618/2016** de **Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis (banheiros químicos)**, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis (banheiros químicos)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2016, para Registro de Preços nº ____/2016.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) contratada (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto 13.707, de 21 de novembro de 2014 e alterações

3.2. Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quántuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) SERVIÇOS (s) ora registrado(s)** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
- III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do produto ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014 e alterações, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014 e alterações;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014 e alterações;

V. estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente,



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) SERVIÇOS (S)

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O (s) PRODUTO (s), desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A(s) licitante(s) contratada(s) da Ata de Registro de Preços, ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 9 (nove) do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A descrição dos serviços obedecerá às disposições contidas no **item 3 (três)** do Termo de Referência, **Anexo II do Edital;**

12. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A entrega e fornecimento dos serviços obedecerão às disposições contidas no **item 3 (três)** do Termo de Referência, **Anexo II do Edital;**



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da contratante são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 7 (sete)** do Termo de Referência, **Anexo II do Edital**;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Conforme descrito no **item 6 (seis)** do Termo de Referência, **Anexo II do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o Edital de Licitação - Pregão nº _____/SRP/2016 e a proposta da contratada.

15.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ____ de _____ de 2016

Secretário Municipal Adjunto de Administração

Pregoeiro

**Empresa contratada do Preço Registrado
(Futura contratada)**



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

ANEXO VII – DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - SEM _____, DE UM LADO, E DO OUTRO, _____ A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias... do mês do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - SEM _____** representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/___ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **Parecer nº ___/SPA/PGM/2016**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 07.04618/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis (banheiros químicos), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº ___/SPA/PGM/2016, às fls. ___;
- b) **Processo Administrativo nº: 07.04618/2016, fls. ___;**
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ___, constante dos autos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

4.1. Após o recebimento dos banheiros químicos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato;

4.2. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) A especificação dos serviços realizados;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;
- c) O número da conta e agência do beneficiário.

4.4. O pagamento será efetuado até **10 (dez) dias** da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da contratada.

4.5. A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95), a anotação de responsabilidade técnica - ART e o cadastro da matrícula da obra - CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste termo, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.

4.6. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor desta contratação é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O início da prestação do serviço de locação de banheiros químicos dar-se-á após a entrega da Ordem de Execução de serviços e empenho a contratada, em documento que será emitido pelas Unidades solicitantes, até o final dos eventos;

7.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades de hora e local determinados pelo calendário de atividades das Unidades solicitantes, podendo as mesmas mudar horários e datas de acordo com as suas conveniências desde que informe por escrito a contratada em no máximo 48 horas antes de cada evento;

7.1.3. A indicação das datas e locais para execução dos serviços serão feitas com no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência do início do evento pelas Unidades solicitantes, quando tratar da área urbana, conforme item 8.4.1 e de **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, quando tratar dos Distritos, conforme item 8.4.2;

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para instalação dos banheiros químicos será de até **12 (doze) horas** antes do início do evento, quando tratar da área urbana e de até **24 (vinte e quatro) horas** antes do início do evento, quando tratar dos Distritos, vilas e povoados, conforme **item 8.4.2;**

8.2. O prazo para retirado será de **12 (doze) horas** após o evento, quando tratar da área urbana e de **24 (vinte e quatro) horas**, quando tratar dos Distritos;

8.3. Os banheiros químicos deverão ser higienizadas e ter os dejetos recolhidos no máximo a cada **24 (vinte e quatro) horas;**

8.4. As instalações dos banheiros químicos, ocorrerão:

8.4.1. Na área urbana: Carnaval de rua, carnaval de avenida (escolas de samba), Esp. Homem de Nazaré, circuito junino, rodeio, marcha para Jesus, aniversário da cidade, natal da cidade, réveillon da cidade, marcha da diversidade, marcha do orgulho gay, praça da estrada de Ferro Madeira Mamoré (permanente), praça das 3 Caixa D'agua, festival de música de Porto Velho-RO, ruas de lazer, corrida de voadeira, feira da criança, paraporto, abertura e encerramento das escolinhas esportivas, Feiras livres nos bairros Ulysses Guimarães, Jardim Eldorado, 04 de Janeiro, Liberdade, Areal, Nova Porto Velho, Baixa União, Feira do Porto, Feira do Sol.

8.4.2. Nos Distritos: Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirante, Jacy – Parana, Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, Extrema.

8.5. Iniciada a prestação dos serviços, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento e acompanhamento de serviço, realizará no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que a mesma atende as especificações estabelecidas conforme descrito na proposta vencedora, bem como deste contrato;

8.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.7. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.8. O não atendimento do prazo fixado no item 8.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:

8.9. Poderá implicar em pena de rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste instrumento bem como no Termo de Referência e na Legis-



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

lação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

8.10. O (s) banheiros químicos (s) que for recusado pela Contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de **2 (duas) horas na área urbana** e de **4 (quatro) horas nos distritos**, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

8.11. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no instrumento convocatório, bem como neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação dos serviços deste objeto, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho;

9.2. Os recursos orçamentários são provenientes do seguinte Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – SEMDESTUR

Projeto Atividade: 17.01.04.122.007.2.001, 17.01.23.692.106.2.378, 17.01.11.333.118.2.051, 17.01.23.695.035.1.199;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 01.00

b) Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL

Projeto Atividade: 21.13.122.007.2.303 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 01.00

c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Projeto Atividade: 13.01.27.122.007.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 01.00

Fonte: 01.00

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

10.2. Entregar os banheiros químicos montados, abastecido e em perfeito funcionamento;

10.3. O prazo para instalação dos banheiros químicos será de até **12 (doze) horas** antes do início do evento, quando tratar da área urbana e de até **24 (vinte e quatro) horas** antes do início do evento, quando tratar dos Distritos, vilas e povoados, conforme item 8.4.2;

10.4. O prazo para retirada dos banheiros químicos será de **12 (doze) horas** após o evento, quando tratar da área urbana e de **24 (vinte e quatro) horas**, quando tratar dos Distritos, vilas e povoados;

10.5. Será necessária a manutenção diária dos banheiros químicos, e sempre que solicitados pelo órgão solicitante; **(quando se tratar de mais de uma diária)**;

10.6. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos banheiros químicos e a sua utilização adequada como:

a) Usar solução química de higienização inodora;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

b) Identificação Masculina, Feminina e PNE (Portador de Necessidade Especiais);

c) Transportar, instalar e retirar todos os banheiros químicos;

d) Instalar todos os banheiros químicos em condições adequadas de higiene;

e) Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros, com sucção;

f) Disponibilizar materiais de higiene como, lixeiras e sacolas plásticas;

g) Manter equipe para instalação e retirada dos banheiros;

10.7. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.8. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução deste contrato;

10.9. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

10.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

10.11. Entregar os banheiros químicos solicitado dentro das especificações contidas no anexo I do Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo estabelecido neste Termo em caso de danificação do mesmo;

10.12. A inobservância ao disposto no item 10.3 implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

10.13. Em caso de extravio dos banheiros químicos antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

10.14. Em todo caso de devolução ou extravio dos banheiros químicos, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.15. Comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

10.16. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os banheiros químicos em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas antes do evento;

10.17. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os banheiros químicos solicitado;

10.18. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) Banheiros Químicos (s) solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

10.20. Fornecer todos os banheiros químicos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Instrumento convocatório, Termo de Referência, bem como neste Contrato;

10.21. Se responsabilizará pela obtenção das licenças ambientais necessárias bem como o pagamento de taxas e demais despesas decorrentes, bem como será responsabilizada por eventuais danos ambientais ao local do evento e seu entorno ou ainda a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os banheiros entregue fora das especificações do instrumento convocatório, Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços, bem como deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto. Observadas ainda as penalidades previstas no item **13.2.1.3 deste contrato.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

13.2. Advertência;

13.2.1. Multas:

13.2.1.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicado à contratada inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.2.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

13.2.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

13.2.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

13.2.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.2.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

13.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a entrega dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

14.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PRERROGATIVAS

15.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- I- Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- II- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- III- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- IV- A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO



Processo n.º 07.04618/2016

Fl. _____

Visto _____

16.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Parecer n.º:____/SPA/PGM/2016, fls.____; ao Termo de Referência, de fls.____, e a proposta da CONTRATADA, fls.____, conforme documentos constantes nos autos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA HABILITAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, _____ de _____ de 2016

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

MIRTON MORAES DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO